

## **PROJETO DE LEI N.º 68/2016**

*Autoriza o ingresso do Município de Farroupilha no Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA, e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FARROUPILHA, RS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, apresenta o seguinte

### **PROJETO DE LEI**

**Art. 1.º** Fica autorizado o ingresso do Município de Farroupilha no Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA, nos termos do Contrato de Consórcio Público em anexo.

**Art. 2.º** As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3.º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FARROUPILHA, RS, 21 de novembro de 2016.

CLAITON GONÇALVES  
Prefeito Municipal

## **J U S T I F I C A T I V A**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Ao cumprimentarmos os Eminentes Vereadores, tomamos a iniciativa de apresentar o anexo Projeto de Lei que autoriza o ingresso do Município de Farroupilha no Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA.

O CIGA é um consórcio de Municípios constituído sob a forma de associação pública, criado em 29 de novembro de 2007, por 13 Municípios do Estado de Santa Catarina e atualmente com mais de 250 Municípios associados, entre os quais Porto Alegre e Curitiba.

Seu objetivo é o desenvolvimento, implantação, capacitação, manutenção e suporte de sistemas de tecnologia da informação e comunicação voltadas para a relação governo-cidadão, em especial a gestão administrativa e a relação do Poder Público com a sociedade civil, para a inclusão digital, desenvolvimento de formas de acesso e comunicação com os gestores, modernização de rotinas e aumento de eficiência e eficácia da gestão pública municipal.

De acordo com o art. 2º, § 4º, do Contrato de Consórcio Público, o ingresso de novos Municípios na associação exige prévia autorização legislativa e homologação pela Assembleia Geral do CIGA.

Os serviços contratados pelo Município com o CIGA serão menos dispendiosos, atendendo assim ao princípio da economicidade, pois o CIGA não visa lucro e vale-se também da economia de escala, podendo prestar serviços a todos os Municípios consorciados. Por conseguinte, também haverá maior padronização entre os sistemas de tecnologia da informação e comunicação disponibilizados aos Municípios consorciados. Ademais, o Município somente despenderá recursos financeiros ao consórcio quando efetivamente contratar serviços específicos prestados pelo CIGA, mediante

assinatura de contrato de programa e contrato de rateio, conforme regulado pela Lei Federal nº 11.107/2005.

O portfólio de serviços prestados pelo CIGA é variável, podendo crescer conforme a demanda dos Municípios consorciados. Atualmente, estão disponíveis os seguintes programas: Diário Oficial Eletrônico; Gestão Tributária (REGIN, Simples Nacional, NF-e conjugada e ITBI On-line); Gestão de Câmaras de Vereadores (Portal na Internet e sistema de tramitação legislativa - intranet); Gestão da Assistência Social; e Gestão de Obras.

O interesse prioritário do Município, quanto as possibilidades de serviços oferecidas pelo CIGA, é com relação ao módulo Gestão Tributária (Simples Nacional). Cabe destacar que o Município de Farroupilha conta atualmente com cerca de 5.500 empresas ativas, sendo que destas, aproximadamente 80% são optantes do Simples Nacional. A importância da contratação justifica-se tanto pela a fiscalização das empresas optantes do Simples Nacional, quanto pelo desenvolvimento de ferramentas para tais fins. O valor a ser pago anualmente ao consorciado é de R\$ 11.320,00 (onze mil, trezentos e vinte reais), conforme tabela de valores disponíveis no site do Consorcio [www.ciga.sc.gov.br](http://www.ciga.sc.gov.br).

São estas, Senhor Presidente, as considerações que faço, ao mesmo tempo em que submeto o presente Projeto de Lei à elevada apreciação dessa Casa, aguardando breve tramitação legislativa e a necessária aprovação da matéria.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FARROUPILHA, RS, 21 de novembro de 2016.

CLAITON GONÇALVES  
Prefeito Municipal